



BATALHA
MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

Município da Batalha

Finalidade

O Município da Batalha, enquanto autarquia local com atribuições e competências próprias e outras delegadas, subordina-se à prossecução do interesse público, concretamente, dos interesses específicos e próprios das respetivas populações. Para que possa levar a cabo o conjunto de tarefas que estão incluídas nas suas atribuições e competências, a ética, a transparência e a responsabilidade são valores fundamentais para a autarquia. Acreditamos que um ambiente livre de fraude é essencial para garantir a confiança do público e instituições, a eficácia na prestação dos serviços públicos e o relacionamento profícuo com as restantes partes interessadas. Esta declaração de política antifraude define o compromisso do Município da Batalha em prevenir, detetar e responder a fraudes e outras práticas corruptas.

Princípios gerais

Os princípios fundamentais que norteiam a atuação do Município da Batalha encontram-se destacados no seu Código de Conduta. Este instrumento de autorregulação, que visa clarificar, expressamente, padrões de atuação rigorosos, éticos e transparentes, num intuito preventivo de condutas indevidas, por desrespeito dos princípios consagrados na lei, constituindo-se também como um compromisso da organização na prossecução do interesse público e na consciencialização do seu relevo na promoção dos princípios e valores consignados nos artigos 266.º e 268.º da Constituição da República Portuguesa, que deverão transparecer em toda as suas decisões e condutas.

Âmbito

O conceito de fraude em referência prevê uma grande diversidade de práticas irregulares, como o furto ou roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação e as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, com a intenção de obter um benefício, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros ou infligir uma perda a outras pessoas. Neste âmbito, a promoção de uma cultura de integridade e de gestão de risco, incluindo a implementação de medidas dissuasoras de atividades fraudulentas e a instituição de mecanismos com vista a facilitar a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que contribuam para a investigação da fraude

e de infrações conexas e que garantam que essas situações sejam tratadas de forma tempestiva e adequada, devem ser objetivos da nossa organização.

O Município da Batalha, no âmbito do exercício das suas competências, relaciona-se e assume compromisso com diversas partes interessadas – munícipes e utentes dos serviços municipais, empresas, comerciantes e prestadores de serviços que desenvolvem a sua atividade no território municipal ou que sejam fornecedores do Município, entidades financiadoras sejam elas bancárias ou gestoras de fundos comunitários, associações, entidades governamentais, entidades de supervisão e fiscalização e trabalhadores municipais – e é responsável pela execução de atividades e realização de investimentos, de acordo com os objetivos e resultados definidos, com observância das regras constantes da legislação comunitária e nacional aplicável, pelo que deve estar empenhada em manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, e a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade. Espera-se que todos os eleitos, dirigentes, trabalhadores e colaboradores do Município partilhem este compromisso, tornando o Município da Batalha um agente ativo no combate à fraude e corrupção.

Compromisso

De acordo com o acima referido e por forma a cumprir a sua Visão, Missão e Objetivos Estratégicos, o Município da Batalha estabelece o seguinte compromisso:

Objetivos

1. Prevenção de Fraudes: Implementar controlos internos eficazes e promover uma cultura de integridade e transparência.
2. Detecção de Fraudes: Desenvolver sistemas e procedimentos para identificar atividades fraudulentas rapidamente.
3. Resposta a Fraudes: Assegurar que todas as suspeitas de fraude sejam investigadas de forma justa e rigorosa, e que medidas adequadas sejam tomadas contra os envolvidos.

Princípios Fundamentais

1. Compromisso com a Ética: Todos os colaboradores devem aderir aos mais altos padrões de ética e integridade, conforme estabelecido no Código de Conduta.
2. Cultura de Transparência: Promover uma comunicação aberta e honesta em todas as operações e atividades do município.

3. Responsabilização: Garantir que todas as ações fraudulentas sejam responsabilizadas de acordo com as políticas e leis aplicáveis.

Ambiente de controlo

1. Feedback Contínuo: Estabelecer mecanismos regulares para recolha de feedback dos colaboradores sobre a eficácia das medidas antifraude e possíveis áreas de melhoria.
2. Tecnologia e Inovação: Investir em tecnologias avançadas para a monitorização e deteção de fraudes, incluindo inteligência artificial e análise de dados.
3. Colaboração interorgânica e interdepartamental: Promover a colaboração entre diferentes unidades orgânicas e diferentes entidades para partilha de informações e melhores práticas no combate à fraude.
4. Benchmarking: Comparar as práticas antifraude do Município com outras organizações públicas e privadas para identificar oportunidades de melhoria e inovação.
5. Relatórios de Desempenho: Publicar relatórios anuais detalhando as atividades de prevenção, deteção e resposta a fraudes, incluindo estatísticas e resultados das investigações realizadas.
6. Cultura Organizacional: Desenvolver iniciativas que reforcem a importância de uma cultura organizacional ética e comprometida com a transparência e integridade, incluindo campanhas de sensibilização e eventos educativos.

Medidas de Prevenção

1. Código de Conduta: Com procedimentos descritos com vista a garantir a imparcialidade, ética e integridade.
2. Formação e Sensibilização: Estabelecer programas de formação contínua para todos os colaboradores sobre prevenção de fraudes e práticas éticas.
3. Avaliação de Riscos: Realizar avaliações periódicas de risco para identificação de áreas vulneráveis e implementar controlos adequados, traduzidos no seu Plano de Prevenção de Riscos.
4. Controlos Internos: Estabelecer e manter controlos internos robustos para prevenir fraudes e irregularidades.

Procedimentos de Denúncia

1. Canais de Denúncia: Disponibilizar múltiplos canais seguros para a denúncia de suspeitas de fraude, incluindo a opção de anonimato.

2. Proteção do Denunciante: Garantir a proteção contra retaliação para todos os denunciadores de boa fé.
3. Investigação de Denúncias: Assegurar que todas as denúncias sejam investigadas de maneira rigorosa e imparcial, e que as ações corretivas sejam implementadas prontamente.

Responsabilidades

1. Executivo Municipal: Responsáveis por promover a política antifraude, aprovar as medidas de prevenção, deteção e resposta a fraudes e garantir que todos os colaboradores compreendam e cumpram com as suas responsabilidades.
2. Dirigentes: Responsáveis pela implementação das medidas de prevenção, deteção e resposta a fraudes;
3. Colaboradores: Devem aderir aos princípios e práticas estabelecidos nesta política, relatar qualquer suspeita de fraude e cooperar com investigações.
4. Auditoria e Controlo Interno: Responsável pela monitorização da implementação da política antifraude e da avaliação de riscos bem como realizar investigações e monitorizar a eficácia dos controlos internos.

Revisão

Esta política será revista e atualizada periodicamente para garantir sua relevância e eficácia contínua. Todas as alterações serão comunicadas de forma transparente a todos os colaboradores e deverão estar refletidas nos instrumentos de gestão implementados na organização.

A presente declaração de compromisso foi aprovada em reunião do executivo municipal de 29 de julho de 2024.